Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2015

Autor: Vereador Ivan Luiz Paganini

INSTITUI O USO DE SÍMBOLO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Gestores do Município, tanto no Poder Executivo quanto no Poder Legislativo, não poderão usar nenhuma logomarca ou símbolo de identificação de sua administração que não seja o Brasão oficial do Município, com a inscrição ¨Prefeitura de Domingos Martins/ES ou ¨Câmara Municipal de Domingos Martins/ES¨, conforme o Poder, acrescido do slogan ¨Cidade do Verde¨ e do ano de referência do início e do término da legislatura.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei é aplicável à Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º A proibição a que se refere à Lei é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objetos e alimentos doados à população e publicações oficiais.

Parágrafo Único. Excetuando-se das proibições do caput as cores que serão pintados os bens públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, resguardando seu início após dia 31 de dezembro de 2016.

Domingos Martins-ES, 12 de março de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito